

## Proposta n.º JF 90/2026

### Adenda à Atribuição de Abono de Falhas para o ano de 2026

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29 (oitenta e seis euros e vinte e nove cêntimos);

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados;

Considerando a reorganização dos serviços e com as funções que efetivamente são exercidas, torna-se necessário a redistribuição de alguns abonos para falhas.

Neste contexto, considerando que:

- A funcionária [REDACTED] deixou de exercer funções no atendimento ao público desde 27 de maio de 2025;
- A funcionária [REDACTED] encontra-se afeta ao atendimento ao público desde 01 de março de 2026;
- A funcionária [REDACTED] assegurará funções como substituta no atendimento ao público a partir de 01 de maio de 2026;
- Os funcionários [REDACTED] e [REDACTED] (substituto), são detentores do novo Fundo de Maneio da Ação Social;
- O funcionário [REDACTED] será substituído pelo funcionário [REDACTED] nas funções relativas ao Núcleo das Escolas, ficando o funcionário [REDACTED] como substituto.

A presente adenda à atribuição do Abono de Falhas terá efeitos a 01 de maio de 2026, à exceção da atribuição do Abono para Falhas para o funcionário Hugo Filipe dos Santos Silva que terá efeitos a 01 de junho de 2026.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere a adenda à atribuição de abono de falhas, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores:

Quadro de trabalhadores / serviço:

Nome Funcionário	Categoria	Local onde exerce	%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva / Mira Sintra	100%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva / Mira Sintra	100%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva / Mira Sintra	100%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva / Mira Sintra	100%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva	100%
[REDACTED]	Assistente Técnico	Agualva	100%
[REDACTED]	Assistente Técnico	Agualva	100%
[REDACTED]	Técnico Superior	Agualva	100%
[REDACTED]	Técnica Superior	Agualva	100%
[REDACTED]	Técnica Superior	Mira Sintra	100%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva	%
[REDACTED]	Técnica Superior	Agualva	%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva	%
[REDACTED]	Assistente Técnica	Agualva	%
[REDACTED]	Assistente Técnico / substituição	Agualva	%
[REDACTED]	Assistente Técnica / substituição	Agualva	%
[REDACTED]	Assistente Técnica / substituição	Agualva	%
[REDACTED]	Técnico Superior / substituição	Mira Sintra	%

Agualva-Cacém, 04 de maio de 2026

O Vogal Tesoureiro



João Castanho

**Proposta n.º JF 90/2026**

Adenda à Atribuição de Abono de Falhas para o ano de 2026

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	X	Presidente Helena Cardoso		Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	X	Secretária Cristina Mesquita		Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	1.º Vogal Gonçalo Carvalho		1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	X	2.º Vogal Ricardo Varandas		2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.º Vogal Ana Cristina Calado		3.º Vogal Ana Cristina Calado		3.º Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	X	4.º Vogal Miguel Bento		4.º Vogal Miguel Bento	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>		<b>Total</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.05.07 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso  
 O Tesoureiro: João Castanho  
 A Secretária: Cristina Mesquita  
 O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho  
 O 2.º Vogal: Ricardo Varandas  
 A 3.º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4.º Vogal: Miguel Bento